

**COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1000, DE 2 DE  
SETEMBRO DE 2020**

Emenda que modifica §1º do art. 2º da MP 1000/2020 para estabelecer que a mulher em situação de violência doméstica e sob medida protetiva decretada terá direito a duas cotas do auxílio emergencial residual.

**EMENDA MODIFICATIVA**

Modifique-se o §1º do art. 2º da MP 1000, de 2 de setembro de 2020, para a seguinte redação:

“§ 1º A mulher provedora de família monoparental ou em situação de violência doméstica, sob medida protetiva decretada, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), receberá 2 (duas) cotas do auxílio emergencial residual, por, no mínimo, 2 (dois) meses a partir da solicitação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Relatório “Violência Doméstica durante a Pandemia de Covid-19 – Ed. 2”, produzido a pedido do Banco Mundial pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), divulgado no dia 1º deste mês, avalia que os casos de feminicídio cresceram 22,2% entre março e abril deste ano em 12 estados brasileiros, tendo um aumento de 117 para 143 ocorrências. Há Estados em situação extremamente grave, como o Acre, onde o aumento de casos foi de 300%, o Maranhão e o Mato Grosso. Apenas no Espírito Santo, no Rio de Janeiro e em Minas Gerais houve redução de casos.

Registros públicos recentes evidenciam ainda que houve queda no número de registros de boletins de ocorrências. De acordo com o levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, os registros de lesão corporal dolosa caíram 25,5% e os de estupro de vulnerável sofreram queda de 28,2%.

Esses números não refletem o aumento drástico do número de casos de violência doméstica e familiar contra a mulher ocorrido desde o início da pandemia, muito pelo contrário. A realidade nos mostra que mulheres e seus filhos estão excepcionalmente mais vulneráveis na crise sanitária que ora vivemos, e têm tido maiores dificuldades em formalizar queixas contra seus agressores e buscar o auxílio e a proteção do poder público.

Os números contrastam ainda com o crescimento do número de chamados para a Polícia Militar no número 190 quanto aos casos de violência doméstica e familiar, bem como do aumento de 27% no número de denúncias no “Ligue-180”. A Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos registrou, apenas em abril, aumento de 35% no número de denúncias em relação ao mesmo mês em



2019.

Desse modo, com o objetivo de intervir nessa realidade, a proposta visa assegurar que a dependência econômica, sobretudo em período de crise causado pela pandemia, não seja um empecilho para que as mulheres se livrem de uma situação de violência. A proposta é relevante, pois busca proteger a mulher que está em situação de violência e de vulnerabilidade econômica e social, sobretudo quando dependente economicamente do agressor.

Sala das Comissões, em de setembro de 2020.

**Deputada federal Natália Bonavides  
PT/RN**



CD/20394.60928-00